



DEPUTADO ÚNICO

Projeto de Lei n.º 61/ XIV / 2.ª

APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado único representante da Iniciativa Liberal apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.º – Orçamento de Estado para 2021:

Título II

Disposições fiscais

Capítulo II

Impostos indiretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o valor acrescentado

“Artigo 229.º - A (NOVO)

Aditamento à Lista I anexa ao Código do IVA

É aditada à Lista I anexa ao Código do IVA a verba 1.13 com a seguinte redação:

“1.13 – Alimentos para bebés, nos termos do Regulamento (UE) N. o 609/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de junho de 2013.”

Nota justificativa: Com o aditamento da verba 1.13 pretende-se adicionar a alimentação infantil, conforme a definição constante de Regulamento Europeu, à lista de bens que são tributados à taxa mais reduzida de IVA em Portugal. Dos alimentos para bebés, continuam a ser tributados à taxa normal, e não à taxa reduzida ou intermédia, alimentos como Purés de Fruta para bebés e Sopas para bebés; assim, a presente proposta visa tributar à taxa reduzida este tipo de produtos, de modo a incentivar a natalidade e desonerar as famílias, o

que para além da importância face à carga fiscal a que estas são sujeitas e pouco incentivo à natalidade, é especialmente relevante na presente conjuntura.

Palácio de São Bento, 29 de outubro de 2020

O Deputado
João Cotrim Figueiredo